



ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MURICI  
Gabinete do Prefeito

Rua Cel. Antônio Machado s/nº, CEP. 57820-000, Murici AL  
CNPJ nº 12.332.953/0001-36 Fone / Fax: (82) 3286-2015

CÂMARA MUNICIPAL DE MURICI

Protocolo N° 590/2021

Murici/Alagoas, 23/06/21

Anna Potyka  
Funcionário

LEI N° 620, DE 18 DE JUNHO DE 2021.

*Dispõe sobre a criação do “Centro de Educação Infantil Professor Loureiro”, e dá outras providências.*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MURICI, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal, Estadual, Lei Orgânica, e demais Diplomas: Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica criada a Unidade de Ensino denominada **Centro de Educação Infantil Professor Loureiro**, situada na Rua Floriano Peixoto, S/N, bairro Centro, Murici, Estado de Alagoas.

**Art. 2º** O Centro de Educação Infantil Professor Loureiro se destina ao público de Educação Básica de 01 a 05 anos, com capacidade para atendimento em tempo integral de 150 crianças, distribuídas em 07 salas.

**Art. 3º** Fica a Secretaria Municipal de Educação de Murici responsável pela preparação da documentação da referida Unidade de Ensino.

**Art. 4º** As despesas com o funcionamento, e manutenção, da instituição ora criada correrão por conta de dotações orçamentárias próprias do corrente exercício fiscal.

**Art. 5º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Municipal em Murici/Al, 18 de junho de 2021.

Olavo Calheiros Novais Neto  
PREFEITO

Publicado no Quadro de Aviso e Imprensa Oficial desta Prefeitura Municipal, aos dezoito (18) dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e um (2021).

Vânia Menezes Vasconcelos Moura

Secretário Municipal de Gestão e Planejamento

CIENTE;

Murici/Alagoas, 23/06/2021

Fausto Batista

Fausto Batista  
Vereador - Presidente

